TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação por Dispensa de Licitação

1. DO OBJETO

1.1. Compra de ração – gato filhote conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, sendo prevista no DFD 2328 – RAÇÃO PARA CÃES E GATOS

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ração para gatos filhotes, destinado ao atendimento das ONG's cadastradas no município, visando suprir a demanda do último trimestre de 2026.

Informamos que o Município possui contrato administrativo vigente para o fornecimento de rações de cães e gatos. Contudo, o saldo do item referente à ração para gato filhote encontra-se esgotado, impossibilitando novos fornecimentos por meio do contrato atual. Além disso, neste momento não será viável a realização de aditivo contratual, o que torna necessária a abertura de processo de dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade do atendimento às ONG's cadastradas e evitar o desabastecimento das entidades.

A ausência do material, poderá comprometer o regular funcionamento das atividades da unidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Ração gato filhote** **Níveis de garantia:** • Umidade: máximo - 10% • Proteína bruta: mínimo – 31%	2477	KG	340	R$ 13,40	R$ 4.556,00

	• Extrato etéreo: mínimo – 12% • Matéria mineral: máximo – 6,50% • Matéria fibrosa: máximo – 3,00% • Cálcio: máximo – 1,50% • Cálcio: mínimo – 0,70% • Fosforo: mínimo – 0,60% • Ômega 6: mínimo – 2,50% • Ômega 3: mínimo – 0,30% Condicionado em sacos de 20 quilos					
02	**Ração gato filhote** **Níveis de garantia:** • Umidade: máximo - 10% • Proteína bruta: mínimo – 31% • Extrato etéreo: mínimo – 12% • Matéria mineral: máximo – 6,50% • Matéria fibrosa: máximo – 3,00% • Cálcio: máximo – 1,50% • Cálcio: mínimo – 0,70% • Fosforo: mínimo – 0,60% • Ômega 6: mínimo – 2,50% • Ômega 3: mínimo – 0,30% Condicionado em sacos de 10 quilos	2477	KG	10	R$ 13,40	R$ 134,00
TOTAL						R$ 4.690,00

4.1. Os materiais/serviços deverão atender às especificações mínimas descritas acima, sendo novos, de boa qualidade e em conformidade com as normas aplicáveis.

4.2. O Município de Jacareí não paga por frete nem por visita técnica.

5. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. O prazo para entrega dos materiais ou execução dos serviços será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento/Serviço** ou instrumento equivalente**.**

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Major Acácio Ferreira, 810 – Jd. Paraíba - CEP 12.327-530 das 08:00 às 16:00 (A/C: 9397).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o **(MENOR PREÇO UNITÁRIO)**, desde que atendidas todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de 25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

8.2. Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

8.3. As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 796: 02.13.01 18.451.0008.2317 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOELMA PRILIPS
Data: 11/11/2026 09:18:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joelma Prilips

Diretora de Proteção Animal